



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 047

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso do “Amorão” do Parque Municipal, para a Mitra da Diocese de Montenegro – Paróquia Santa Catarina e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir o uso do Amorão do Parque Municipal de Feliz, em caráter gratuito, para a Paróquia Santa Catarina realizar a Celebração Festiva dos 25 anos do Movimento Cenáculo de Maria da Diocese de Montenegro, no dia 09 de abril de 2017, no horário das 9 horas até as 17 horas, atendendo a solicitação realizada através do Protocolo nº 0707/2016, de 14.03.2016.

O evento abrangerá 30 municípios que integram a Diocese de Montenegro, podendo atingir de três a quatro mil pessoas, necessitando, portanto, de um local amplo para a realização do encontro.

Salientamos que o referido encontro está inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município do ano de 2017.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 02 de março de 2017.

Albano José Kunrath.
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2017.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso do “Amorão” do Parque Municipal, para a Mitra da Diocese de Montenegro – Paróquia Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do “Amorão” do Parque Municipal de Feliz, para a Mitra da Diocese de Montenegro – Paróquia Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 10.378.745/0016-29, no dia 09 de abril de 2017.

Art. 2º A Permissão de Uso será em caráter precário e gratuito, com a finalidade de realização da Celebração Festiva dos 25 anos do Movimento Cenáculo de Maria da Diocese de Montenegro.

Art. 3º O evento será aberto à participação pública, não cabendo, por parte da promotora do evento, a cobrança de ingresso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de março de 2017.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 02.03.2017

Adalberto Bairros Kruel,
Procurador.